



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PORTALEGRE
CONSELHO DE ARBITRAGEM

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO
2023/2024
ÁRBITROS DE FUTSAL

Aprovadas em 01 de Julho de 2023

No pressuposto das competências exclusivas definidas nos Estatutos da Associação de Futebol de Portalegre, bem como do Regulamento de Arbitragem em vigor, são publicadas as presentes Normas de Classificação para a Época 2023/2024.

I CAPÍTULO - NORMAS GENÉRICAS

1. Para efeitos classificativos, os Árbitros C5 Futsal classificados ao abrigo das presentes Normas, têm de realizar 2 (duas) Provas Físicas e 2 (duas) Provas Escritas sobre Leis de Jogo e Regulamentos. Caso o mesmo não aconteça fica o elemento referido neste ponto sem classificação.
2. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos Relatórios Técnicos dos Observadores, sobre a correcção dos Testes Escritos e dos resultados das Provas Físicas, ou outros elementos classificativos, o Conselho de Arbitragem é considerado como última instância.
3. Para efeitos de validação do Relatório Técnico do Observador, considera-se como mínimo classificativo, a conclusão da primeira parte do respectivo jogo.
4. A falta injustificada a qualquer Curso ou Acção de Formação, bem como a qualquer Prova de Avaliação para o qual tenham sido convocados, poderá dar origem a procedimento disciplinar ao Árbitro em causa.
5. O Conselho de Arbitragem pode, a todo o momento, solicitar parecer à Comissão de Apoio Técnico, acerca de qualquer situação Técnica que entenda, com as eventuais repercussões classificativas sobre os Agentes de Arbitragem envolvidos, como se de uma reclamação se tratasse.
6. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das Provas classificativas mencionadas nas presentes Normas, acarretará a anulação da Prova em causa, considerando-se para todos os efeitos que a mesma não foi atingida. Por exemplo, se em qualquer das Provas Escritas for detectada a utilização de qualquer documento ou equipamento que não tenha sido expressamente autorizado, a referida Prova será anulada e considerar-se-á como tendo obtida a classificação de zero pontos (0) na mesma.
7. Nos casos de igualdade pontual na Classificação Final, será o Conselho de Arbitragem a decidir qual(ais) o(s) critério(s) de desempate a ser utilizado, por ex: a realização de uma Prova Escrita Extra, ou o critério de maior antiguidade na categoria ou se ainda assim subsistir empate, será usado o critério de idade mais alta.
8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem.

II CAPÍTULO – CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS

1. Classificação dos Árbitros da Categoria C5 Futsal

1.1. Elementos Classificativos:

- 1.1.1. Pontuação atribuída em função dos Relatórios Técnicos dos Observadores, depois de corrigida pelos respectivos coeficientes, bem como pelos pareceres da Comissão de Apoio e Técnico, quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alterado a Classificação atribuída após aprovação pelo Conselho de Arbitragem.
- 1.1.2. Pontuação de 2 (duas) Provas Escritas e 2 (duas) Provas Físicas prestadas pelos Árbitros ao longo da época desportiva.

- 1.2. Qualquer Árbitro da Categoria C5 Futsal que nas Acções de Avaliação da época desportiva falhe a Prova Física, ficará igualmente impedido de ser indicado para acesso aos quadros da FPF (C4 Futsal).
- 1.3. Qualquer Árbitro da Categoria C5 Futsal que não cumpra, por motivo alheio ao Conselho de Arbitragem, o número mínimo definido de Observações, ficará deste modo impedido de ser indicado para acesso aos Quadros da FPF (C4 Futsal).
- 1.4. Qualquer Árbitro da Categoria C5 Futsal que manifeste junto do Conselho de Arbitragem a intenção de não vir a ser indicado aos Quadros da FPF (C4 Futsal), passará a ser classificado apenas pelo critério de Classificação das Categorias C6 Futsal, C7 Futsal e CJ Futsal.

2. Classificação dos Árbitros da Categoria C6 Futsal, C7 Futsal e CJ Futsal.

- 2.1. Elementos Classificativos:
 - 2.1.1. Pontuação de 2 (duas) Provas Escritas e 2 (duas) Provas Físicas prestadas pelos Árbitros ao longo da época desportiva.
- 2.2. Qualquer Árbitro da Categoria C6 Futsal, C7 Futsal e CJ Futsal que nas Acções de Avaliação da época desportiva falhe a Prova Física, ficará impedido de ascender à Categoria superior.

3. Avaliação de Desempenho

- 3.1. Árbitros de Categoria C5 Futsal serão observados para efeitos classificativos, no mínimo em 2 (dois) e no máximo em 4 (quatro) jogos das competições distritais seniores.

$$A D = \sum_{i=1}^n PRi \times COi$$

- 3.2. Sendo:
 - PRi : é a pontuação atribuída pelo Observador no jogo i , depois de corrigida pelo Conselho de Arbitragem na sequência de aprovação de parecer da Comissão de Apoio Técnico quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alterado a classificação atribuída.
 - COi : é o coeficiente do Observador do Jogo i , na respectiva Categoria do Árbitro em observação.
 - n : é o número de jogos em que o Árbitro foi observado.
- 3.3. A escala utilizada para a avaliação de desempenho no jogo é de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as directivas para Observadores aprovadas pelo CA para a época em vigor.
- 3.4. Determinação do Coeficiente do Observador em cada Categoria e em cada um dos seus grupos:
 - 3.4.1. O Coeficiente do Observador (COi) é obtido pela Fórmula “ $COi = MG / MOi$ ”, em

que “**MG**” é a média aritmética geral das pontuações atribuídas por todos os Observadores (sejam do Quadro Distrital ou sejam do Quadro da FPF) na Categoria e grupo em questão e “**MO_i**” é a média aritmética das pontuações atribuídas pelo Observador *i*, na Categoria e grupo em questão.

4. Provas Escritas

4.1 As Provas Escritas têm as características constantes na tabela seguinte:

Quantidade (por Época)	Tipo de Teste	Matéria	Pontuação dos Testes
2 (duas) Todas as Categorias	Escrito (Presencial)	20 Perguntas sobre Leis do Jogo e Regulamentos	0 – 10 Pontos

4.2 A resposta a cada pergunta será pontuada de acordo com a seguinte escala:

- ✓ Resposta correcta: 0,5 pontos
- ✓ Resposta incorrecta: -0,2 pontos
- ✓ Sem resposta: 0 pontos

5. Provas Físicas

5.1 Os Testes Físicos consistem num conjunto de três Provas e são realizados duas vezes em momentos distintos da Época. As provas encontram-se detalhadamente descritas em anexo.

Yo-Yo Intermittent Recovery Test - Nível 1

a) Consiste em correr sucessivos percursos de 40 metros (20+20) intercalados com pausas de 10 segundos de recuperação. A corrida está organizada em patamares de velocidade crescente que se encontram descritos em anexo às presentes Normas. Os níveis mínimos a atingir são:

QUADRO 1			
Árbitros Candidatos à FPF	NÍVEL	SÉRIES	PONTUAÇÃO
	$nv \geq 17.5$	> 40	10
	$16.8 \leq nv \leq 17.4$	35 a 39	8
	$15.8 \leq nv \leq 16.7$	27 a 34	6
	$nv < 15.8$	< 27	3
Restantes Árbitros das Categorias C5, C6, C7 e CJ	NÍVEL	SÉRIES	PONTUAÇÃO
	$nv \geq 16.8$	> 35	10
	$15.8 \leq nv \leq 16.7$	27 a 34	8
	$14.8 \leq nv \leq 15.7$	19 a 26	6
	$nv < 14.8$	< 19	3

b) Será atribuída uma pontuação (*PR*) na prova de acordo com as tabelas seguintes (em que *nv* representa o nível).

OBSERVAÇÕES:

- a) Se não cumprir o tempo mínimo obrigatório, considera-se que falhou a Prova Física;
b) Se se lesionar no decorrer da Prova, considera-se que falhou a Prova Física.

Prova de Velocidade (PV)

- a) Consiste num percurso de 20 metros, executado duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo de:

QUADRO 2	
CATEGORIA	TEMPO
Árbitros Candidatos à FPF	3,40"
Árbitros das Restantes Categorias: C5, C6, C7 e CJ	3,60"

- b) Será atribuída uma pontuação para cada percurso de acordo com as tabelas seguintes (em que t representa o tempo).

QUADRO 3		
Árbitros Candidatos à FPF	NÍVEL	PONTUAÇÃO
	$t \leq 3,10''$	10
	$3,10'' < t \leq 3,25''$	8
	$3,25'' < t \leq 3,40''$	6
	$t > 3,40''$	3
Árbitros das Restantes Categorias: C5, C6, C7 e CJ	NÍVEL	PONTUAÇÃO
	$t \leq 3,20''$	10
	$3,20'' < t \leq 3,35''$	8
	$3,35'' < t \leq 3,60''$	6
	$t > 3,60''$	3

- c) A Pontuação na Prova (PV) é obtida através da média das pontuações das execuções.

OBSERVAÇÕES:

- a) Se cair ou tropeçar durante um Sprint, poderá repetir a Prova (2x20m);
b) Se não cumprir o tempo, considera-se que falhou a Prova Física;
c) Se se lesionar no decorrer dos Sprints, considera-se que falhou a Prova Física.

Prova Específica de Agilidade (PA)

- a) Consiste num percurso de corrida, com diversos tipos de movimentação, executado duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo de:

QUADRO 4	
CATEGORIA	TEMPO
Árbitros Candidatos à FPF	10,50"
Árbitros das Restantes Categorias: C5, C6, C7 e CJ	11,10"

- b) Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com as tabelas seguintes (em que t representa o tempo).

QUADRO 5		
Árbitros Candidatos à FPF	NÍVEL	PONTUAÇÃO
	$t \leq 10,00''$	10
	$10,00'' < t \leq 10,25''$	8
	$10,25'' < t \leq 10,50''$	6
	$t > 10,50''$	3
Árbitros das Restantes Categorias: C5, C6, C7 e CJ	NÍVEL	PONTUAÇÃO
	$t \leq 10,10''$	10
	$10,10'' < t \leq 10,60''$	8
	$10,60'' < t \leq 11,10''$	6
	$t > 11,10''$	3

- c) A Pontuação Final na prova específica (PA) é obtida pela pontuação do percurso percorrido em menos tempo ou, caso a pontuação entre os dois percursos seja superior a 1 (um) patamar, pela média das pontuações nos 2 (dois) percursos.

OBSERVAÇÕES:

- a) Se não cumprir o nível mínimo a atingir, considera-se que falhou a Prova Física;
b) Se se lesionar no decorrer da Prova, considera-se que falhou a Prova Física.

Repetição

- a) No final das Provas de Velocidade (**PV**) e de Agilidade (**PA**), se algum(a) Árbitro(a) tiver ultrapassado o tempo máximo num percurso, e apenas num, de uma das Provas, e apenas numa, poderá repetir o percurso em causa no final de todas as Provas.
b) Se na repetição voltar a ultrapassar o tempo máximo respectivo no percurso repetido, considera-se que falhou o Teste Físico.

Pontuação

A Pontuação Final dos Testes Físicos (**TF**) é o resultado da média aritmética simples das pontuações dos dois Testes.

A Pontuação de cada Teste é obtida através do resultado da média aritmética das 3 Provas realizadas em cada Teste: (**PV** + **PR** + **PA**) / 3.

6. Penalizações

- 6.1 Na eventualidade de vir a ser aplicada uma Sanção Disciplinar a um Árbitro pelo Conselho de Disciplina da AFP, este será punido com uma penalização (*Pen*) atribuída nos termos seguintes:

Penalização de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos por cada Jogo de Suspensão com que o Árbitro tiver sido punido pelo Conselho de Disciplina da AFP;
- 6.2 Os jogos a considerar são aqueles para os quais poderia ser nomeado;
- 6.3 Caso a Suspensão seja aplicada sob a forma de dias consecutivos, a sua conversão, para efeitos de enquadramento neste Regulamento, faz-se considerando as Jornadas da competição mais elevada e ainda as eliminatórias da Taça da A. F. Portalegre que aconteçam durante o período em que vigorar essa punição e para as quais o Árbitro possa regulamentarmente ser nomeado. Para esse efeito considera-se que uma Jornada decorre ao Sábado e Domingo.

7. Provas Falhadas

- 7.1 O Árbitro que na Prova Escrita obtenha uma Pontuação inferior a 5 (cinco) Pontos ou na Prova Física não conclua nos tempos as distâncias exigidas, considera-se que falhou a Prova.
- 7.2 Para o Árbitro que na primeira chamada das Provas Físicas, apresente Justificação Médica devidamente comprovada e aceite pelo Conselho de Arbitragem, serão agendadas novas Provas Físicas após recepção da Alta Médica, em momento oportuno. Caso o Árbitro em questão acompanhe um Árbitro dos Quadros da FPF, ficará o mesmo impedido de actuar até que realize a referida Prova. As despesas de deslocação ou alimentação decorrentes da realização da referida Prova ficam a cargo do Árbitro em questão.
- 7.3 Em relação ao ponto anterior e para efeitos classificativos, será considerado o resultado da Prova marcada após a recepção da Alta Médica.
- 7.4 O Árbitro Assistente que acompanhe um Árbitro dos Quadros da FPF, caso falhe a aprovação nas primeiras ou nas segundas Provas Regulamentares, ficará impedido de actuar nas Competições Nacionais até que repita a respectiva Prova falhada. Caso volte a falhar a Prova

de repetição, ficará impedido de actuar nas Competições Nacionais até final da presente época.

- 7.5 Para efeitos classificativos, serão considerados os resultados das Provas Escritas e Provas Físicas inicialmente realizadas, sendo que o(s) resultado(s) da(s) repetição(ões) apenas será(ão) considerado(s) para efeito de habilitação de retoma da actividade nas Competições da AFP.

8. Provas Não Realizadas

- 8.1 Quando o Árbitro não realizar as Provas Escritas e/ou Provas Físicas Regulamentares, é considerado Inapto e atribuída a Classificação de zero (0) pontos, com excepção do previsto no Ponto 8.2.
- 8.2 Em caso de impedimento, considera-se que não realizou as Provas Escritas e/ou Físicas Regulamentares, se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior ao da realização da Prova Regulamentar seguinte ou, no caso de respeitar às últimas Provas da época, até data a definir pelo Conselho de Arbitragem e registada em Acta. Esta data será definida tendo em conta os prazos definidos pela FPF para indicação dos Árbitros a frequentar os Cursos de Formação Avançada de acesso às Categorias superiores.

9. Determinação da Pontuação Final

9.1 Árbitros C5 (Candidatos à FPF)

A Pontuação Final (PF) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (\Sigma PJ / NTObs) \times 0,50 + (\Sigma PE1e2 / 2) \times 0,25 + (\Sigma PF1e2 / 2) \times 0,25 - \Sigma Pen$$

Em que:

PF:

É a Pontuação Final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais.

ΣPJ :

É o Somatório das Classificações obtidas em cada Jogo Observado (após a Aplicação do Coeficiente do Observador e eventual correcção (se aplicável)).

NTObs:

É o Número Total de Observações.

$\Sigma PE1e2$:

É o Somatório das Classificações obtidas nas Provas Escritas das primeiras e segundas Provas Regulamentares.

Σ PF1e2:

É o Somatório das Classificações obtidas nas Provas Físicas das primeiras e segundas Provas Regulamentares.

Σ Pen:

É o Somatório das Penalizações decorrentes do descrito no ponto 6.

9.2 Restantes Árbitros C5, C6, C7 e CJ.

A Pontuação Final (PF) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (\Sigma PE1e2 / 2) \times 0,50 + (\Sigma PF1e2 / 2) \times 0,50 - \Sigma Pen$$

Em que:

PF:

É a Pontuação Final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais.

Σ PE1e2:

É o Somatório das Classificações obtidas nas Provas Escritas das primeiras e segundas Provas Regulamentares.

Σ PF1e2:

É o Somatório das Classificações obtidas nas Provas Físicas das primeiras e segundas Provas Regulamentares.

Σ Pen:

É o Somatório das Penalizações decorrentes do descrito no ponto 6.

10. Reclamações

10.1 Ao abrigo do Artigo 52º do Regulamento de Arbitragem, o Árbitro pode pronunciar-se sobre o Relatório do Observador ou sobre a Classificação das Provas Escritas, no prazo de 3 (três) dias úteis, para o Conselho de Arbitragem da A. F. Portalegre, através do endereço electrónico: *arbitragem@afportalegre.com*

10.2 A reclamação do Relatório do Observador referido no número anterior, será admitida apenas nos casos de notas condicionadas (lances cruciais e/ou relevantes), como por exemplo:

❖ Erros graves:

- » Grande Penalidade mal assinalada ou não assinalada;
- » Cartão Vermelho indevido ou omitido;
- » Erro Técnico (de Direito);
- » Golo obtido, precedido de falta ou decorrente de recomeço incorrecto (directa ou indirectamente);
- » Lances mal ajuizados que influenciem o Resultado Final do Jogo;
- » Outro erro enquadrável, que influencie substancialmente a Nota de Observação.

- 10.3 Só serão aceites reclamações desde que acompanhadas de imagens digitais integrais do jogo respectivo, cuja qualidade seja considerada suficiente para análise, e do comprovativo de pagamento da Taxa aplicável nos termos do Artigo 54.º do Regulamento de Arbitragem, sob pena de serem liminarmente rejeitadas.
- 10.4 De posse da informação necessária, o Conselho de Arbitragem analisará a reclamação efectuada e tomará uma decisão final, da qual notificará o Árbitro atempadamente.
- 10.5 Para todos os efeitos, o Conselho de Arbitragem é considerado como última instância de recurso.

11. Casos Omissos

Todos os casos não previstos nestas Normas de Classificação serão decididos, no âmbito das suas competências, pelo Conselho de Arbitragem.